

PORTARIA N.º 65/2022

DETERMINA A BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO ACERVO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lavras, Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, no exercício de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em proceder e controlar efetivamente o inventário patrimonial dos bens públicos sob sua guarda, comprovando a existência física dos bens móveis e imóveis, sua localização, utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no §3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT16;

CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes (imobilizados) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

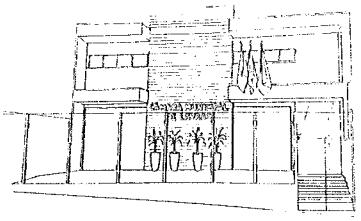
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.238, de 16 de julho de 2018, do Chefe do Executivo Municipal, publicada no DOM Edição nº 1828, de 19/07/2019, "*designando membros para composição de Comissão de implantação dos novos padrões de contabilidade aplicados ao Setor Público*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.659, de 15 de setembro de 2014, que "*dispõe sobre a aprovação do regulamento de gestão e cadastro de bens públicos municipais e contêm outras providências*";

CONSIDERANDO a Portaria nº 57/2022, que *"Designa servidores para a Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências";*

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, após inventário apresentado à Presidência, concluiu pela necessidade de baixa de bens inservíveis à Casa, por meio do Ofício nº 007/2022/CPIACP/LSD, datado em 26/12/2022, encaminhado à Presidência;

Publicada no DOM 3921 - 27/12/22



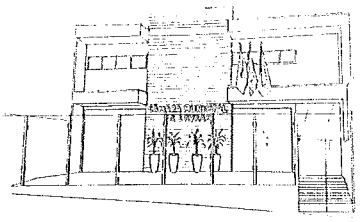
CONSIDERANDO que a Presidência da Casa, por seu turno, determinou a baixa dos bens inventariados e apontados como inservíveis pela Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, procedendo-se a redação e a publicação desta Portaria, por meio do Ofício nº 447/2022/GPUCR/LSD, de 27/12/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar a efetivação de cadastro e controle dos bens pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Lavras;

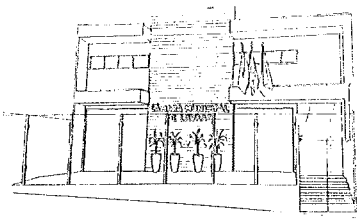
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a baixa, ou seja, a retirada definitiva dos bens patrimonias apontados como inservíveis no inventário feito pela Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, excluindo definitivamente os seus registros, na seguinte conformidade:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO
1	Impressora	476
2	Impressora	483
3	Impressora	515
4	Impressora	535
5	Impressora	873
6	Impressora	963
7	Impressora	1256
8	Impressora	1257
9	Impressora	1263
10	Impressora	1265
11	Impressora	1268
12	Impressora	1270
13	Impressora	1271
14	Impressora	1272



15	Microfone	109
16	Microfone	933
17	Microfone	1111
18	Monitor de TV	1028
19	Monitor	854
20	Rádio Motorola	1105
21	Cadeira	201
21	Cadeira	202
22	Cadeira	205
23	Cadeira	212
24	Cadeira	213
25	Cadeira	214
26	Cadeira	454
27	Cadeira	461
28	Cadeira	693
29	Cadeira	812
30	Cadeira	925
31	Mesa Diretor	160
32	Bancada	995
33	Bancada	996
34	Bancada	997
35	Bancada	998
36	Bancada	999
37	Bancada	1000
38	Armário	339



39	Armário	340
40	Armário	452
41	Bebedouro	1290

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 27 de dezembro de 2022.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente